



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 161/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 684872**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de insumos hospitalares para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA) e Parque Zoobotânico (ZOO)**. Aos 03 dias de outubro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Renata da Silva Aragão e Aline Mirany Venturi, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 108/2017. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 11 de setembro de 2017, para apresentarem as propostas de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 15 de setembro de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 01 – AN ROTA - EPP** - A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 18 de setembro de 2017 (documento SEI nº 1101314). Considerando que, o subitem 10.4 do Edital, estabelece o prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, por não atender ao prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 02 – ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 0,47. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 15 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, na proposta enviada eletronicamente foi registrada a marca *"Polar Fix/Europa"*. Considerando que, em consulta ao site *"polarfix.com.br"*, constatou-se que, a *"Polarfix"* é a fabricante da marca *"Europa"*, bem como de muitas outras marcas, dentre elas a marca própria *"Polarfix"*. Considerando que, a proposta foi classificada na sessão eletrônica sob a condição apresentada pelo Arrematante, ou seja: "Fabricante: Polar Fix, Marca: Europa". Considerando que, a proposta escrita protocolada nesta Secretaria, consta apenas a oferta da marca *"Polar Fix"*. Considerando que o subitem 6.5, estabelece: *"serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativa de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital"*. Deste modo, a empresa foi **desclassificada**, por apresentar alternativa de marca, nos termos do subitem 10.8, letra "d" e subitem 10.10 do Edital. Quanto aos documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, encontram-se dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, por não haver propostas subsequentes dentro do valor estimado e considerando o item 10.8, letra "e" do Edital, o item resta **fracassado**. **ITEM 03 – ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 0,62. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 15 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, na proposta enviada eletronicamente foi registrada a marca *"Polar Fix/Europa"*. Considerando que, em consulta ao site *"polarfix.com.br"*, constatou-se que, a *"Polarfix"* é a fabricante da marca *"Europa"*, bem como de muitas outras marcas, dentre elas a marca própria *"Polarfix"*. Considerando que, a proposta foi classificada na sessão eletrônica sob a condição apresentada pelo Arrematante, ou seja: "Fabricante: Polar Fix, Marca: Europa". Considerando que, a proposta escrita protocolada nesta Secretaria, consta apenas a oferta da marca *"Polar Fix"*. Considerando que o subitem 6.5, estabelece: *"serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativa de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital"*. Deste modo, a empresa foi **desclassificada**, por apresentar alternativa de marca, nos termos do

subitem 10.8, letra “d” e subitem 10.10 do Edital. Quantos aos documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, encontram-se dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, por não haver propostas subsequentes dentro do valor estimado e considerando o item 10.8, letra “e” do Edital, o item resta **fracassado**. **ITEM 04 – ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 0,71. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 15 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, na proposta enviada eletronicamente foi registrada a marca “Polar Fix/Europa”. Considerando que, em consulta ao site “[polarfix.com.br](http://polarfix.com.br)”, constatou-se que, a “Polarfix” é a fabricante da marca “Europa”, bem como de muitas outras marcas, dentre elas a marca própria “Polarfix”. Considerando que, a proposta foi classificada na sessão eletrônica sob a condição apresentada pelo Arrematante, ou seja: “Fabricante: Polar Fix, Marca: Europa”. Considerando que, a proposta escrita protocolada nesta Secretaria, consta apenas a oferta da marca “Polar Fix”. Considerando que o subitem 6.5, estabelece: “*serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativa de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital*”. Deste modo, a empresa foi **desclassificada**, por apresentar alternativa de marca, nos termos do subitem 10.8, letra “d” e subitem 10.10 do Edital. Quantos aos documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, encontram-se dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, por não haver propostas subsequentes dentro do valor estimado e considerando o item 10.8, letra “e” do Edital, o item resta **fracassado**. **ITEM 05 – ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 0,86. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 15 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, na proposta enviada eletronicamente foi registrada a marca “Polar Fix/Europa”. Considerando que, em consulta ao site “[polarfix.com.br](http://polarfix.com.br)”, constatou-se que, a “Polarfix” é a fabricante da marca “Europa”, bem como de muitas outras marcas, dentre elas a marca própria “Polarfix”. Considerando que, a proposta foi classificada na sessão eletrônica sob a condição apresentada pelo Arrematante, ou seja: “Fabricante: Polar Fix, Marca: Europa”. Considerando que, a proposta escrita protocolada nesta Secretaria, consta apenas a oferta da marca “Polar Fix”. Considerando que o subitem 6.5, estabelece: “*serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativa de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital*”. Deste modo, a empresa foi **desclassificada**, por apresentar alternativa de marca, nos termos do subitem 10.8, letra “d” e subitem 10.10 do Edital. Quantos aos documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, encontram-se dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, por não haver propostas subsequentes dentro do valor estimado e considerando o item 10.8, letra “e” do Edital, o item resta **fracassado**. **ITEM 06 – INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, no valor unitário de R\$ 4,50. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 14 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a sua proposta, elencada no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 07 – ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 3,57. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 15 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a sua proposta, elencada no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. **ITEM 08 – ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 115,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 15 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a sua proposta, elencada no item 6 do Edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada e declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação referentes ao **item 01** será agendada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.





**Público (a)**, em 03/10/2017, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor (a) Público (a)**, em 03/10/2017, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1135309** e o código CRC **556481A9**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

17.0.047005-9

1135309v8

1135309v8